

Ex.ma Senhora  
Ministra da Saúde  
C/c – Sr.ª Secretária de Estado da Saúde  
Av.ª João Crisóstomo 9  
1049-065 LISBOA

CCT/314/2019/JV/L

2019-08-14

Assunto: **Cuidados de Saúde Primários**  
**Decreto Lei n.º 73/2017 de 21 de Junho - Unidades de Saúde Familiar**  
**Proposta de alteração ao artigo n.º 23º - Horários de Trabalho**

No desenvolvimento do afirmado na reunião realizada no dia 14 de Agosto sobre o assunto supracitado, somos a apresentar a seguinte proposta de alteração ao artigo n.º 23º do Decreto Lei n.º 73/2017 de 21 de Junho

#### **Art.º 23º**

Propõe-se as seguintes alterações:

- 1 – **“As modalidades de horário dos profissionais são aprovadas em conselho geral e submetidos pelo coordenador a validação pelo director executivo do ACES.”.**
  
- 2 – **“ A elaboração dos horários de trabalho é realizada pelos coordenadores das respectivas equipas profissionais, respeitando as carreiras profissionais e demais legislação aplicável, sendo submetidos a homologação do director executivo do ACES.”.**
  
- 3 – **“O horário de trabalho a praticar por cada elemento da equipa multiprofissional assim como o inerente plano de trabalho semanal, devem resultar da articulação e de acordo entre todos os profissionais, considerando o previsto nos números anteriores e o n.º 1 do artigo anterior.”.**

Com os melhores e mais respeitosos cumprimentos.

Pel' A Direcção;

(José Carlos Martins, Presidente)